



PROJETO DE LEI

Institui o "Dia Estadual do Teatro Catarinense" a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de junho, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 16 de dezembro de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Santa Catarina o "Dia Estadual do Teatro Catarinense", a ser celebrado, anualmente, no dia 05 de junho.

Parágrafo único. A data comemorativa estabelecida neste artigo homenageia a fundação da Federação Catarinense de Teatro (FECATE), reconhecendo sua atuação na articulação, fomento e desenvolvimento das artes cênicas no Estado.

Art. 2º Na semana alusiva ao Dia Estadual do Teatro Catarinense, o Poder Público promoverá, em parceria com a FECATE e o setor artístico:

I – a circulação descentralizada de espetáculos teatrais com foco na produção artística catarinense, priorizando a realização de apresentações em municípios com menor acesso à cultura;

II – o lançamento de editais ou programas de fomento voltados ao trabalho continuado de pesquisa e produção teatral, em conformidade com as melhores práticas de políticas públicas de cultura;

III – a realização de seminários, workshops e ações de formação que incentivem o desenvolvimento técnico-artístico e a preservação da memória teatral;

IV – o desenvolvimento de programações que garantam a acessibilidade física e comunicacional aos espetáculos e eventos, conforme a Lei Federal nº 13.442, de 8 de maio de 2017 (Dia Nacional do Teatro Acessível);

V – a entrega de prêmios e honrarias a grupos, artistas e agentes culturais que se destacaram na promoção do teatro em Santa Catarina.

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Marcos José de Abreu - Marquito

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

"ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JUNHO

.....
DIAS		LEI ORIGINAL Nº
5	"Dia Estadual do Teatro Catarinense"	
.....

....." (NR)

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia Estadual do Teatro Catarinense a ser celebrado, anualmente, no dia 05 de junho, promovendo a inclusão desta importante data no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Santa Catarina, conforme a Lei nº 18.531, de 2022.

A instituição da data visa o reconhecimento formal do inestimável valor cultural, educacional e socioeconômico do teatro catarinense.

As artes cênicas constituem um pilar fundamental na construção da identidade e na promoção da cidadania em nosso Estado, sendo praticada por inúmeros artistas, técnicos, produtores e coletivos em todas as regiões.

A escolha do dia 05 de junho é uma homenagem mais que merecida à Federação Catarinense de Teatro (FECATE), cuja fundação representa um marco na organização e articulação do setor em Santa Catarina. A FECATE é a voz ativa dos profissionais, atuando de forma contínua na defesa de políticas públicas, na formação e na promoção de grandes eventos, como o Festival Catarinense de Teatro, há mais de 40 anos.

Além de meramente fixar uma data no calendário, este Projeto de Lei se propõe a ser um mecanismo de fomento e orientação de políticas públicas. Ao prever ações específicas no Art. 2º, a proposição busca:

Garantir o Fomento Contínuo: Instituir o lançamento de editais e programas de apoio ao trabalho continuado de pesquisa e produção, conforme as melhores práticas de sucesso em outras unidades federativas.

Promover a Descentralização: Incentivar a circulação de espetáculos e a realização de eventos em todas as macrorregiões, democratizando o acesso à cultura.

Fortalecer a Educação e a Acessibilidade: Estimular a formação de público escolar e assegurar que as programações contemplem a acessibilidade física e comunicacional, alinhado à Lei Federal nº 13.442/2017.

Preservar a Memória: Incentivar a catalogação e o registro da rica história do teatro catarinense.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei não só honra a trajetória e a luta dos profissionais do teatro, como também oferece ao Poder Executivo as diretrizes necessárias para transformar o "Dia Estadual do Teatro Catarinense" em um plano de ação anual efetivo, beneficiando a sociedade e fortalecendo a cultura do Estado.

Diante da relevância da matéria e do impacto positivo que a Lei trará, solicita-se o apoio das deputadas e deputados para a aprovação desta proposição.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Abreu**, em 17/12/2025, às 19:43.
